Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei N. - 14 / 93

Objeto: Autoriza assinar convênio com o Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Autor: Prefeito Municipal - Célio Junqueira

ENTREGUE NA SECRETARIA

15 - Março - 1993

DATA DO VENCIMENTO ____/____/____

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

APROVADO 1ª 22 / 3 / 93

APROVADO 2ª 22 / 3 / 93

APROVADO 3ª 29 / 3 / 93

Osvaldino José da Silva

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ____/____/____

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI Aprovado EM 29 / 3 / 93

PUBLICADO NO JORNAL _____, Nº _____, DE ____/____/____

ENCAMINHADA PELO OFICIO Nº ____/____, DE ____/____/____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR_____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM____/____/____
RELATOR: _____EM____/____/____
MEMBRO: _____EM____/____/____
PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

2 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM____/____/____
RELATOR: _____EM____/____/____
MEMBRO: _____EM____/____/____
PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM____/____/____

_____
RUBRICA

EM____/____/____

_____
RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR_____REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____
REQUERIDO AO_____EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR_____REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____
REQUERIDO AO_____EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 15/03/93 Às Comissões de L. F. O e J. R. para emitirem o devido parecer.

RUBRICA

2 - EM 22/03/93 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votações - artigo 181 - P. 3º - R.I. a pedido do Vereador Carlos Roberto

RUBRICA

3 - EM 29/03/93 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação.

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

LEI Nº 1.384

" AUTORIZA ASSINAR CONVÊNIO COM O GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL. "

O Povo de BOM DESPACHO, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais/ CEDEC-MG, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, órgão integrado ao Gabinete Militar .

ART. 2º - Constitui objeto do presente Convênio, a execução de obras, visando a recuperação de danos causados no setor urbano do município.

ART. 3º - Para a consecução dos objetivos, a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, CEDEC-MG, assume o compromisso de repassar à Prefeitura Municipal , a importância de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de Cruzeiros), em parcela única .

ART. 4º - Esta lei terá efeito retroativo a 01 de Março de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS . (05/04/1993)

CÉLIO LUQUINE
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Bom Despacho

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 14/93

"Autoriza assinar Convênio com o Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais atraves da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil".

O POVO DE BOM DESPACHO, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais/CEDEC-MG, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil órgão integrado ao Gabinete Militar.

Art. 2º- Constitui objeto do presente Convênio, a execução de obras, visando a recuperação de danos causados no setor urbano do município.

Art. 3º- Para a consecução dos objetivos, a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, CEDEC-MG, assume o compromisso de repassar à Prefeitura Municipal, a importância de CR$15.000.000,00 (Quinze Milhoẽs de Cruzeiros), em parcela única.

Art. 4º- Esta lei terá efeito retroativo a 01 de Março de 1993, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Sala das Sessoẽs da Câmara Municipal de Bom Despacho-MG, em 29 de Março de 1993.

PRESIDENTE, Devalino José da Silva

VICE-PRESIDENTE, Gilberto Coimbra

SECRETÁRIO, Marlúcia de Fátima Mendonça Couto

CláudiaGB/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

LEI Nº 1.384

" AUTORIZA ASSINAR CONVÊNIO COM O GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL. "

O Povo de BOM DESPACHO, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais/ CEDEC-MG, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, órgão integrado ao Gabinete Militar .

ART. 2º - Constitui objeto do presente Convênio, a execução de obras, visando a recuperação de danos causados no setor urbano do município.

ART. 3º - Para a consecução dos objetivos, a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, CEDEC-MG, assume o compromisso de repassar à Prefeitura Municipal , a importância de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de Cruzeiros), em parcela única .

ART. 4º - Esta lei terá efeito retroativo a 01 de Março de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS . (05/04/1993)

CÉLIO JOAQUIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 14/93

" AUTORIZA ASSINAR CONVÊNIO COM O GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL . "

O Povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais/CEDEC-MG, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, órgão integrado ao ' Gabinete Militar .

ART. 2º - Constitui objeto do presente Convênio, a execução de obras, visando a recuperação de danos causados no setor urbano do município,

ART. 3º - Para a consecução dos objetivos, a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, CEDEC-MG, assume o compromisso de repassar à Prefeitura Municipal, a importância de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), em parcela única .

ART. 4º - Esta Lei terá efeito retroativo a 01 de Março de 1993, revogadas as disposições emcontrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS QUINZE DIAS DO ' MÊS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS. (15/03/1993)

CÉLIO LUQUINE
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Bom Despacho

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº 14/93, que "Autoriza assinar convênio com o Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais, através da coordenadoria estadual de Defesa Civil"

Nos termos da legislação vigente, compete a Câmara Municipal, a apreciação e votação do referido projeto.
Somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em, 22 de março de 1993

Carlos Roberto Pinto

João Tonani Filho

Gilmar Coimbra

José Geraldo de Melo

Maria José Cardoso Gontijo